GABINETE DO PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 31/08/2010

PROJETO DE LEI Nº 07\2010.

EMENTA: Concede reajuste aos agentes comunitários de saúde, altera gratificações da guarda municipal e dá outras providencias

Art. 1º - O valor da remuneração dos servidores ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde, a partir de 01 de agosto de 2010 corresponderá a R$ 700,29 (setecentos reais e vinte e nove centavos).

§ 1º - o vencimento básico do cargo será identificado pelo valor de R$ 651,00 (seiscentos e cinqüenta e um reais).

§ 2º – Não se computará para remuneração constante do caput, a gratificação especial por atividade publica municipal e gratificação pertinente a progressão funcional por título.

Art. 2º - Ficam alteradas os percentuais das gratificações criadas pela lei 2.454\03 e 2.485\03, para os servidores detentores do cargo de guarda municipal, de acordo com os incisos abaixo:

I- Gratificação de risco de vida corresponderá a sessenta por cento do vencimento base;
II- Gratificação de inspetor corresponderá a oitenta por cento do vencimento base;
III- Gratificação de sub-inspetor corresponderá a cinqüenta por cento do vencimento base.

Art. 3º - Fica instituída a gratificação especial de atividade publica municipal para os servidores da guarda municipal nos seguintes percentuais:

Aprovado em 1ª discus. Por unanimidade sala das sessões 07/09/2010 Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discus. Por unanimidade sala das sessões 07/09/2010 Rubrica do Presidente

Recebido em 27/08/2010

Câmara Municipal de Igarassu
Kennedy Feijó Ribeiro
Coordenador Geral

I- Cinco por cento sobre o vencimento básico para o guarda municipal em exercício de guarda patrimonial;

II- Quinze por cento sobre o vencimento básico para o guarda municipal em exercício nas atividades especiais de fiscalização de trânsito e transporte.

Parágrafo único – A gratificação que trata o presente artigo tem natureza indenizatória, só fazendo jus o servidor em efetivo exercício da função.

Art. 4º - A transferência do guarda municipal para exercício funcional no departamento de transito será por meio de processo seletivo interno, concorrendo o servidor após o estágio probatório.

Art. 5º - O valor do vale alimentação para o guarda municipal em regime de jornada especial corresponderá a R$ 90,00 (noventa reais) mensais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gesimário Pessoa Baracho

Prefeito

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 31 de 08 de 2010
Presidente

SANÇÃO
Em 03/09/2010
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
31/08/2010
Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 02/09/2010
Rubrica do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 31/08/2010

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 02/09/2010
Rubrica do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 31/08/2010

GABINETE DO PREFEITO

Lido em 31/08/2010 a Presidente

MENSAGEM 07\2010.

Exmo. Senhor Presidente,

Remeto a essa Casa Legislativa no âmbito da competência exclusiva outorgada pelo art. 41, I de Lei Orgânica Municipal, o anexo projeto de lei nº 07\2010 que trata de aumento de remuneração de servidores, para apreciação de V.Exa. e seus Pares.

Embasado no postulado da valorização do trabalho humano, o Governo Municipal em atenção ao pleito dos servidores, após análise dos impactos financeiros que ocasionarão e estando em consonância com os normativos orçamentários, remete o projeto anexo objetivando evoluir no âmbito jurídico dos direitos de cunho trabalhista de nossos servidores.

Ressaltamos a importância e responsabilidade do trabalho preventivo de saúde que realizam diariamente os agentes comunitários de saúde, atuação de grande importância nacional para redução de riscos de doença e de outros agravos à saúde da população.

Salientamos ainda, o compromisso funcional dos servidores que compõem a guarda municipal, os quais não exercem apenas a guarda do patrimônio público, mas realizam também atividades de segurança de nossa população, quando atuam como agentes de ordenação e segurança no trânsito municipal, realizam rondas diuturnas, fatores que sem dúvidas ajudam a diminuir o índice de violência em nosso município.

Acreditando no compromisso de V.Exa. e de vossos Pares, solicitamos urgência na apreciação, na forma do art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Igarassu (PE), em 25 de Agosto de 2010.

Recebi em 03/09/2010

Gesimário Pessoa Baracho.

Prefeito.

Exmo. Senhor:

Vereador Luiz Cavalcante dos Passos.

Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 31 de 08 de 2010
Presidente

Recebido em 27/08/2010
Câmara Municipal de Igarassu
Kennedy Feijó Ribeiro
Coordenador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÃMARA MUNICIPAL DE IGARASSU –PE.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 2.741/2010, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, que tem como objetivo a concessão de reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, altera gratificações da Guarda Municipal e dá outras providências, quando na ocasião o Presidente da Comissão, Vereador Ademar Soares de Barros nomeou para a função de relator do Projeto, o Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti.

Relatório:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.741/2010, de autoria do Prefeito de Igarassu, verificando ser justo e merecido o reajuste salarial proposto pelo Chefe do Executivo aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como as alterações nos percentuais das gratificações para os servidores que compõem a Guarda Municipal, em consideração aos relevantes serviços prestados pelos mesmos a população de Igarassu, esta relatoria se pronuncia favorável a aprovação do projeto em epígrafe.

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Relator

PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÃMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo, resolveram acompanhar o voto do Relator, opinando pela aprovação da Matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 02 de setembro de 2010.

a) Ademar Soares de Barros
Presidente

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Secretário

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 02/09/2010
a)

Aprovado em Única discussão
Por Unanimidade
sala das sessões 02/09/2010
a) Rubrica do Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÃMARA MUNICIPAL DE IGARASSU –PE.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 2.741/2010, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, que tem como objetivo a concessão de reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, altera gratificações da Guarda Municipal e dá outras providências, quando na ocasião o Presidente da Comissão, Vereador Ademar Soares de Barros nomeou para a função de relator do Projeto, o Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti.

Relatório:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.741/2010, de autoria do Prefeito de Igarassu, verificando ser justo e merecido o reajuste salarial proposto pelo Chefe do Executivo aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como as alterações nos percentuais das gratificações para os servidores que compõem a Guarda Municipal, em consideração aos relevantes serviços prestados pelos mesmos a população de Igarassu, esta relatoria se pronuncia favorável a aprovação do projeto em epígrafe.

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Relator

PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÃMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo, resolveram acompanhar o voto do Relator, opinando pela aprovação da Matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 02 de setembro de 2010.

a) Ademar Soares de Barros
Presidente

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Secretário

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 02/09/2010
a) Aprovado em Única discussão
Por Unanimidade
Sala das sessões / /
a) Rubrica do Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÃMARA MUNICIPAL DE IGARASSU –PE.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei nº 2.741/2010, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Igarassu, o qual dispõe sobre reajuste salarial para os Agentes Comunitários de Saúde deste Município, bem como alteração das gratificação percebidas pelos servidores da Guarda Municipal, quando na ocasião o Presidente da Comissão, Vereador Aristóteles José de Souza, nomeou para a função de relator do Projeto, o Vereador José Carlos da Silva.

Relatório:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.741/2010, e não encontrando qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade que venha versar contra sua aprovação, tendo sido obedecida a técnica legislativa na confecção do mesmo, ressaltando ainda o reconhecimento do Executivo aos relevantes serviços prestados, tanto pelos Agentes Comunitários de Saúde, como pelos servidores que fazem a Guarda Municipal de Igarassu, esta relatoria se pronuncia favorável a aprovação do projeto em analise.

José Carlos da Silva
Relator

PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÃMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os demais membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo, resolveram acompanhar o voto do Relator, opinando pela aprovação da Matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 02 de setembro de 2010.

a) Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Secretário

José Carlos da Silva
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 02/09/2010

Aprovado em única discussão
Por Maioria Unidade
sala das sessões 02/09/2010
Rubrica do Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU –PE.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei nº 2.741/2010, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Igarassu, o qual dispõe sobre reajuste salarial para os Agentes Comunitários de Saúde deste Município, bem como alteração das gratificação percebidas pelos servidores da Guarda Municipal, quando na ocasião o Presidente da Comissão, Vereador Aristóteles José de Souza, nomeou para a função de relator do Projeto, o Vereador José Carlos da Silva.

Relatório:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.741/2010, e não encontrando qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade que venha versar contra sua aprovação, tendo sido obedecida a técnica legislativa na confecção do mesmo, ressaltando ainda o reconhecimento do Executivo aos relevantes serviços prestados, tanto pelos Agentes Comunitários de Saúde, como pelos servidores que fazem a Guarda Municipal de Igarassu, esta relatoria se pronuncia favorável a aprovação do projeto em analise.

José Carlos da Silva
Relator

PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os demais membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo, resolveram acompanhar o voto do Relator, opinando pela aprovação da Matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 02 de setembro de 2010.

a) Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Secretário

José Carlos da Silva
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú

Sala das Sessões
Presidente